



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Creche Escola Granjas Bethânia	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral e pré-escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 012334/2008/vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 4949/2022
PARECER CME/JF Nº: 44/2022	APROVADO EM: 05/10/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora – 1Doc, Processo Eletrônico nº /2022, tendo como referência o Processo Físico nº 012334/2008/vol.02, da **Creche Escola Granjas Bethânia**, situada à Rua Nove de Julho nº 142, Bairro Granjas Bethânia, mantida pela mantida Associação Semente do Amanhã, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 ano a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral e pré-escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação.

II. MÉRITO:

Este Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos que instruem o processo, sintetiza, nos itens seguintes:

A instituição obteve a última Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Livro nº 02 de Registros de Instituições de Educação Infantil, sob o nº 801/2019, à folha nº 007 e Portaria nº 3.876/2019-SE, publicada em 07 de novembro de 2019, com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2019.

A Creche Escola Granjas Bethânia, participou do processo de Chamamento Público – Edital nº 006/2017, onde houve “Seleção de Organizações da Sociedade Civil” para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG, com a interveniência da Secretaria de Educação. Firmado a celebração do Termo de Colaboração, a Instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico



Lei Municipal nº 12.086/2010

supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. *A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.*

Parágrafo único. *Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.*

O Departamento de Educação Infantil através da Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP compareceu à Instituição e realizou verificação "in loco", conforme consta no relatório abaixo:

Condições do Imóvel:

O imóvel onde está sendo realizado o atendimento, pertence ao município e foi cedido para Associação Semente do Amanhã para fins educacionais, para atendimento de creche.

Há 03 (três) entradas de acesso ao interior do imóvel, sendo todas elas livre de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Ao lado da entrada principal, na frente do imóvel, há um portão de garagem, que dá acesso à quadra da Instituição. A terceira entrada, que dá acesso também direto a quadra, conta com escadas paralelas e rampa de acesso.

O imóvel possui 05 salas de atividades destinadas ao atendimento proposto.

Possui 01 quadra interna com playground de plástico contendo: 02 escorregadores, carrossel e pula-pula.

A creche é toda cercada por muro intercalado de alvenaria e grades metálicas.

No 2º pavimento da instituição há um salão, onde se realizam reuniões pedagógicas, reuniões de pais e algumas atividades com as crianças. O acesso é através de escadas de alvenaria e não possui corrimão.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Do Atendimento:

São atendidas 119 crianças de 01 a 05 anos, 11 meses e 29 dias. Sendo 67 crianças de creche (01 a 3 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral e 52 crianças de pré-escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo parcial, com oferta de alimentação.

A instituição funciona no seguinte horário: entrada das 07:00 às 08:00; saída das 14:30 às 17:00.

O repouso das crianças acontece nas salas de atividades no horário de 11:00 às 13:00 horas, acompanhadas pelas respectivas profissionais:

Berçário II: recreadoras Leiliane Aparecida Tavares (Normal Superior) e Daniele Sartini Veo (Pedagogia);

Turma 2 anos: recreadoras Márcia Cristina Azambuja Germano (Pedagogia) e Marcela Quina dias Loures (Pedagogia);

Turma 3 anos: recreadoras Edislaine Aparecida Luiz Alvares (Pedagogia) e pela coordenadora pedagógica Myrian Carneiro (Pedagogia).

Rede Física:

1º Pavimento:

Das salas de atividades:

- Há 05 salas de atividades: 04 salas possuem piso frio, revestido com tapete emborrachado e 01 sala, onde atualmente funciona a turma de Berçário II, possui piso térmico.

- **Berçário II:** sala de atividades medindo 32,82 m² – atende 16 crianças acompanhadas pelas recreadoras Marcela Quina Dias Lourdes (Pedagogia) e Leiliane Aparecida Tavares (Pedagogia). Esta sala possui 01 área para banho medindo 6,3 m², conta com bancada para troca e higienização das crianças e bancada com 02 cubas para banho e 02 chuveiros.

- **Turma de 02 anos:** sala de atividades medindo 32,82 m² - atende 25 crianças acompanhadas pelas recreadoras Ana Paula Borges de Paula (Normal Superior) e Daniele Sartini Veo (Pedagogia). Obs.: A auxiliar de turma Valesca da Silva Fonseca Sixel (Ensino Médio) auxilia as turmas de BII e 2 anos.

- **Turma de 03 anos:** sala de atividades medindo 32,82 m² - atende 26 crianças acompanhadas pela recreadora Edislaine Luiz Alvares (Pedagogia) e pela auxiliar de turma Luana Omar Rodrigues (Ensino Médio);

- **Turma de 04 anos/Turma de 05 anos:** sala de atividades medindo 30 m² - atende 26 crianças (4 anos) e 26 crianças (5 anos), distribuídas entre os turnos, manhã e tarde, acompanhadas pela recreadora Márcia Cristina Azambuja Germano (Pedagogia) e pela auxiliar de turma Valéria Cristina de Castro Silva (Ensino Médio). Obs.: A auxiliar de turma



Lei Municipal nº 12.086/2010

Pâmela da Silva Paixão (Ensino Médio) atua como auxiliar eventual. Além do atendimento de 01 a 05 anos, a Instituição realiza o trabalho com o Projeto Bombeiro Mirim, coordenado pelo Bombeiro Civil, Carlos Muller e Mary Muller. As atividades acontecem às quartas-feiras e sextas-feiras, inicialmente, atendendo um total de 18 crianças de 06 a 09 anos, no período de 13:00 às 16:00.

Outras Dependências: • 01 secretaria medindo 15,90 m² • 01 refeitório medindo 21,88 m² • 01 sala de professores medindo 15,5 m² • 01 cozinha medindo 12,15 m² • 01 brinquedoteca/sala de vídeo medindo 36,72 m² • 01 despensa medindo 4,8 m² • 01 Salão medindo 55 m² • 02 áreas de circulação • 01 quadra de esporte 113,85m², com: • 01 instalação sanitária adulto - masculino: possui 01 vaso sanitário de tamanho comum, 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum. • 01 instalação sanitária adulto - feminino: possui 01 vaso sanitário de tamanho comum, 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum.

Das instalações sanitárias: 01 instalação sanitária adulto medindo 2,2 m²: possui 01 vaso e 01 pia adulto e 01 vaso apropriado à Educação Infantil • 01 instalação sanitária infantil – feminina medindo 4,2 m²: possui 04 vasos sanitários e 04 pias apropriados à Educação Infantil; • 01 instalação sanitária infantil – masculina medindo 4,2 m²: possui 01 bancada para banho com 02 chuveiros elétricos, 01 vaso sanitário e 01 mictório e 03 pias apropriados à Educação Infantil; • 01 instalação sanitária adulto medindo 11,2 m²: possui 01 vaso e 01 pia de tamanho comum;

2º Pavimento I: Salão (O acesso se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão) Possui um espaço amplo e arejado onde são realizados vários eventos como: reunião de pais, festas, etc. • 01 copa medindo 12,65 m², com 01 pia; • 01 instalação sanitária adulto - feminino: possui 01 vaso sanitário de tamanho comum. Uso exclusivo dos funcionários. • 01 instalação sanitária adulto - masculino: possui 01 vaso sanitário de tamanho comum. Uso exclusivo dos funcionários;

2º Pavimento II: Sala da coordenação (O acesso se faz através de escada, intercalando com rampa, em toda a sua extensão) • 01 sala de coordenação medindo 48,64 m² • 01 instalação sanitária adulto: 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum.

Dos Recursos Humanos e Quadro de Pessoal:

Os funcionários docentes possuem formação exigida de acordo com a Resolução nº 001/2013, Título III – Dos Profissionais da Educação Infantil.

A recreadora Solimar Rosa da Silva (Normal Superior) encontra-se de Licença médica, foi contratada a recreadora Márcia Cristina Azambuja Germano (Pedagogia) para substituir a profissional.

Os demais profissionais possuem carteira de trabalho assinada com formação



Lei Municipal nº 12.086/2010

específica de acordo com o cargo, conforme consta em documentos apensados ao processo.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

Há disponibilidade de materiais didáticos pedagógicos, sendo necessárias algumas aquisições. Em relação aos brinquedos presentes nas salas de referência são em pouca quantidade, não estando em boas condições para uso, com marcas de desgaste, conforme verificado pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP. A referida Supervisão acompanhará a aquisição de materiais e brinquedos para o melhor atendimento da creche.

Do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar:

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição são acompanhados pela Secretaria de Educação (Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras – SAPIP) com orientações fundamentadas nas legislações educacionais vigentes.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Granjas Bethânia, situada à Rua Nove de Julho nº 142, Bairro Granjas Bethânia, para oferecer Educação Infantil - creche (01 ano a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral, e pré-escola (4 e 5 anos, 11 meses e 29 dias), em horário parcial, com oferta de alimentação. Porém, solicita à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SAPIP) que solicite à entidade mantenedora - Associação Semente do Amanhã, que adquira outros materiais didático-pedagógicos e novos brinquedos, e em quantidade e qualidade suficiente visando um melhor atendimento às crianças.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____



Lei Municipal nº 12.086/2010

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2022

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 13 de outubro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação